AO JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DO XXXXX.

Processo nº. XXXXXXXXXXXX

FULANA DE TAL, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, representada por genitora, **FULANA DE TAL**, já qualificada nos autos, em atenção a decisão interlocutória de ID XXXXXX, esclarecer e requerer o que se segue.

A decisão retro intimou a requerente para se manifestar acerca da proposta de acordo de ID XXXXXX, consistente no pagamento de R\$ XXX (XXX), sendo R\$ XXXX (XXXXXX) a título de indenização por danos morais à autora e R\$ XXX (XXXXXXXX) a titulo de honorários sucumbenciais, destinados ao Fundo de Apoio e Aparelhamento da Defensoria Pública do XXXXXXXXX.

Indagada sobre o acordo de pagamento retro, a representante da parte requerente foi cientificada sobre os termos da proposta oferecida, bem como sobre os procedimentos processuais a ser seguido caso os autos sejam conclusos para sentença.

Em resposta a requerente informou que aceita a proposta de acordo de ID XXXXXX , conforme consta no comprovante de atendimento remoto anexo aos autos. No entanto, antes de eventual homologação do acordo firmado entre as partes algumas observações devem ser consideradas.

Trata-se de ação de fazer cumulada com pedido de tutela provisória antecipada de caráter incidental para que a requerida seja proceda a internação da parte autora no Hospital xxxxx, conforme solicitação médica.

A decisão interlocutória de ID xxxx concedeu a tutela provisória requerida. Na manifestação de ID xxxxxxxxx a autora confirmou o cumprimento da liminar.

Nesse sentido, considerando que a tutela provisória de ID xxxxxxxx não foi revista, reformada ou invalidada por decisão judicial, requer que, em caso de eventual decisão de mérito proferida para homologar o acordo entabulado entre as partes, seja confirmado os efeitos da medida liminar.

No que ao valor oferecido a título de honorários sucumbenciais, conforme dispõe o artigo 4ª, inciso XXI da Lei Complementar 80/1994 as verbas sucumbenciais são destinadas aos fundos geridos pela Defensoria Pública para aparelhamento do órgão e capacitação profissional de seus membros e servidores e, portanto, custe receita em favor da Defensoria Pública do XXXXXXX, conforme artigo 3º, inciso I da Lei Complementar Distrital nº. 744/2007.

Nesse sentido, verifica-se que a proposta de acordo oferecido pela requerida pode, eventualmente, ocasionar a renúncia de valores destinados ao Fundo de Aparelhamento da Defensoria Pública do XXXXXXX, em caso de julgamento procedente do pedido e arbitramento dos honorários, no sobre o valor da condenação, conforme artigo 85, § 2º do CPC.

Assim, considerando que a requerida possui a intenção de negociar os valores relativos aos honorários advocatícios devidos ao Fundo de Apoio e Aparelhamento da Defensoria Pública do xxxxxxxxxx, é necessário o envio da proposta de acordo de ID xxxxxxxxxxx para apreciação da Defensora Pública-Geral, conforme dispõe o artigo 6º¹ da

¹ Art. 6o. Caso o devedor de valores devidos ao PRODEF **deseje oferecer proposta** de isenção da obrigação de pagamento de valores devidos ao PRODEF ou de adimplemento parcelado desses valores, esta deverá ser **encaminhada à Defensoria Pública-Geral para apreciação**, salvo quando a proposta de parcelamento se basear na regra do art.

Resolução nº. 201 de 5 de abril de 2019 do Conselho Superior da Defensoria Pública do xxxx.

Nesse sentido, a Defensoria Pública do xxxxxx informa que submeterá a proposta de acordo de ID xxxxxxx para apreciação da Defensora Pública-Geral, razão pela qual requer a suspensão do prazo por 15 (quinze) dias para apresentação de resposta.

Pede deferimento.

Fulana de tal

ASSESSORA/ MAT.xxxx

Fulano de tal

DEFENSOR PÚBLICO

916 do CPC.